

DECRETO EXECUTIVO Nº 077, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRADO

SOB Nº _____ NO LIVRO DE DECRETOS
Nº _____ FOLHA _____.

Tenente Portela, ____/____/____.

Assinatura do funcionário responsável

DISPÕE SOBRE O USO DA MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a LOM – Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

CONSIDERANDO o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

CONSIDERANDO que o Município de Tenente Portela administrou 12.410 (doze mil quatrocentas e dez) vacinas na 1ª dose, 11.300 (onze mil e trezentas) vacinas na 2ª dose e 322 (trezentas e vinte e duas) dose única, além de 7.271 (sete mil duzentas e setenta e uma) vacinas como doses de reforço, imunizando com ciclo vacinal completo na faixa de 71% (setenta e um por cento) da população do Município de Tenente Portela, com mais de 18 anos, conforme dados do Vacinômetro Covid-19 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a expressiva queda no número de casos registrados no Município, com a confirmação de apenas dois casos ativos de COVID-19 na última semana, contabilizando 11 casos ativos no Município, na data da publicação deste Decreto;

CONSIDERANDO a queda drástica no número de óbitos e o fato de que há quinze dias não ocorreu internação de portelenses com quadro de Covid-19;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO, por oportuno, que nada impede que o Município de Tenente Portela rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

DECRETA

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Tenente Portela, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, pelos trabalhadores de saúde, inclusive estagiários, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, a pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja por contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus, durante o período de transmissão ou que apresente sintomas gripais.

Art. 2º Os protocolos de atividades e/ou as normatizações específicas vigentes na esfera do Município de Tenente Portela que prevejam a utilização de máscara em caráter obrigatório deverão ser adaptados de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 75/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 29 de março de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Em 29 de março de 2022.

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto esteve afixado no átrio da Prefeitura, a partir do dia ____/____/____ pelo prazo de 10 dias.

PAULO JOSSELINO FARIAS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social

